



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

Bento Gonçalves, 05 de junho de 2012.

Ofício n.º 147/2012 – Departamento de Projetos

Assunto: **Indicações**

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos Parecer Técnico em resposta as seguintes indicações:

1. Marlen Pelicioli – Ofício GVMP 009/2012 de 27/02/2012;
2. Vanderlei Santos – Protocolo nº136 de 25/04/12;
3. Adelino Cainelli – Protocolo nº150 de 04/05/12;
4. Ivar Castagnetti – Protocolo nº156 de 09/05/12;
5. José Elvio Atzler de Lima – Protocolo nº 158 de 09/05/2012.

Atenciosamente,

Heber Moacir dos Santos

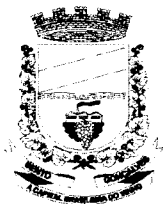
Secretário Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

Ao Senhor

Valdecir Rubbo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



Prefeitura Municipal de  
Bento Gonçalves

Para Informar

PROCESSO

ASSUNTO

Funcionário

Ao Secretário Heber Moacir dos Santos

Em resposta à solicitação protocolo 150, de 04/05/2012, da Câmara de Vereadores, Vereador Adelino Cainelli, sobre colocação de quebra molas na Rua Ângelo Marcon, números 1672 e 1602, informo que a Associação de Moradores já solicitou através do teleparticipação esta demanda, cuja resposta está em anexo.

À sua superior deliberação

Em 16/05/2012

*Rosana Guarese*  
ROSANA GUARESE  
Arquiteta Urbanista - CREA 114854  
SEMGIMU

*Heber Moacir dos Santos*

*Comunicação*

*Heber Moacir dos Santos*

Heber Moacir dos Santos  
Sec. Municipal de Gestão Integrada  
e Mobilidade Urbana

*Heber Moacir dos Santos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**

*Solicitação em: 03/05/12*

*(nº20120549)*

*Atendente: Noeli*

*Setor:*

*Assunto:*

*Requerente. Associação de moradores.*

*Endereço*

*Bairro: Ouro verde.*

*Referencia: -*

*Endereço para prestação de serviço: Rua Ângelo Marcon.*

*Bairro: Ouro Verde.*

*Referencia: em frente ao nº 1672 e ao nº 1602*

*O requerente solicita a colocação de dois quebra molas no endereço acima citado, devido muita velocidade dos carros, onde circulam muitas crianças e esta se tornando perigoso.*

*Respondido por: Rosana Guarese*

*Em: 10/05/2012*

**ROSANA GUARESE**  
Arquiteta Urbanista - CREA 114854  
SEMGIMU

*Executado por:*

*Rosana*  
*02.05.12*



Prefeitura Municipal de  
Bento Gonçalves

Para Informar

PROCESSO

ASSUNTO

\_\_\_\_\_  
Funcionário

Ao Secretário Heber Moacir dos Santos

Em resposta à solicitação 20120549, de 03/05/2012, sobre implantação de redutor na Rua Ângelo Marcon próximo ao número 1672 e 1602, informo que a implantação destes dispositivos depende de autorização expressa da autoridade de trânsito, podendo ser colocados após estudo de alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e número de acidentes no local.

A análise técnica segue sempre a mesma lógica nestes casos de solicitação de , redutores de velocidade. Após análise e vistoria do local, verificando distâncias de esquina, inclinação da via, visibilidade, pavimento, etc. avaliamos cuidadosamente sua necessidade, pois a redução de velocidade feita através destes dispositivos muitas vezes pode causar transtornos, como os veículos de emergência, bombeiros, ambulâncias, ônibus entre outros.

Devem ser utilizados em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa, principalmente naqueles onde há grande movimentação de pedestres que justifique a necessidade de redução da velocidade, nas proximidades de grandes pólos geradores de tráfego, por exemplo.

Recomenda-se que após a implantação dos dispositivos, a autoridade com circunscrição sobre a via monitore o seu desempenho, devendo estudar **outra** solução de engenharia de tráfego, quando não for verificada expressiva redução do índice de acidentes no local. Ou seja, **é sempre uma solução provisória** pelas orientações técnicas vigentes ou alternativa quando outras não atendem à necessidade.

Para a colocação de redutores de velocidade, deverão ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

- a) Índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
- b) Ausência de rampas (inclinação da via);
- c) Ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
- d) Volume de tráfego significativo;



Prefeitura Municipal de  
Bento Gonçalves

Para Informar

PROCESSO

ASSUNTO

Funcionário

e) Existência de pavimentos rígidos, semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

No caso da solicitação, o local não possui volume significativo, é via larga, com paralelepípedo e presença de passeio para pedestres, não tendo as condições técnicas para implantação do dispositivo.

À sua superior deliberação

Em 10/05/2012

*Heber Moacir dos Santos*

**Heber Moacir dos Santos**  
Sec. Municipal de Gestão Integrada  
e Mobilidade Urbana